

- III - Monitoramento do protocolo integrado;  
 IV - Recebimento, elaboração e encaminhamento de despachos, ofícios digitais e e-mail;  
 VI - Monitoramento do SDGC do setor;  
 VIII - Participação em reuniões convocadas por outros órgãos/setores do governo

4 horas

- VII - Contato telefônico, por aplicativos de mensagens ou por email com técnicos da prefeitura tendo em vista a articulação de programas e projetos;  
 IX - Outras atividades necessárias ao efetivo exercício das atribuições inerentes às competências da Secretaria Municipal da Casa Civil

16 horas.

- V - Recebimento, análise, registro e encaminhamento de Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Macaé;

§1º A produtividade deverá ser cumprida dentro do horário de expediente regular.

§2º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer à respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

Art. 8º. As metas para o índice de rendimento serão informadas ao Secretário Municipal da Casa Civil ou a servidor por ele designado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à atividade, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, para fins de registro de assiduidade dos servidores.

Parágrafo único. O não cumprimento das metas para o índice de rendimento implicará no desligamento do servidor do programa.

Art. 9º. A escala semanal dos servidores sob o regime de teletrabalho será de 4 (quatro) dias de trabalho à distância e de 1 (um) dia de trabalho presencial.

§1º O servidor em regime de teletrabalho deverá atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração.

§2º Fica vedado o estabelecimento de dia da semana fixo para comparecimento de trabalho presencial.

Art. 10. O Secretário Municipal da Casa Civil poderá, mediante aviso prévio escrito de 03 (três) dias, alterar a escala semanal ou cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Casa Civil, ouvida a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de janeiro de 2025.

**Célio Chapeta Mattoso**  
 Secretário Municipal da Casa Civil  
 Mat. 408.004

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros e seus respectivos suplentes para a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025, às 10 horas, de forma híbrida, em primeira convocação e às 10h30min. em segunda convocação com qualquer número de Conselheiros presentes, para apreciação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Macaé, 17 de janeiro de 2025

**Lêila Sousa Clemente**  
 Presidente do CME  
 Macaé/RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMMADS**

**EDITAL Nº 001/2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar Municipal (LC) nº 027, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 090, de 05 de dezembro de 2007, sendo tal Conselho regulamentado pelo Decreto Municipal nº 153, de 05 de dezembro de 2003, vem, respeitosamente, pelo presente Edital, convocar as instituições públicas, associações empresariais e entidades representantes da sociedade civil organizada e convidar toda a comunidade interessada para participar desta reunião ordinária presencial, pública e aberta, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2025, segunda-feira, às 14h00min com término previsto para às 17h00min.

Local: Avenida Aluizio da Silva Gomes, nº 50 - Sala 205 - Granja dos Cavaleiros - Macaé/RJ - Cidade Universitária.

Pautas:

1. Aprovação de Ata;
2. Regularização de grade;
3. Aprovação do calendário para o ano de 2025;
4. Apresentação da Câmara Técnica de Julgamento de Processo;
5. Informes Gerais.

Macaé, 17 de janeiro de 2025

**Phelipe Smith Salgado**  
 Presidente do COMMADS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL COMAS 001/2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, assim como pela Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e nas Leis Municipais nº 4379, de 2017, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais interessados para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025 (quinta-feira), 1ª Convocação às 14:00 e 2ª convocação às 14:30, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78 – Centro – Macaé/RJ.

Pauta:

- 1 - Aprovação da Ata anterior;
- 2 - Critérios da Moeda Macaíba - acompanhamento e sugestões de alteração;
- 3 - Cronograma semestral de reuniões;
- 4 - Apresentação das Conselheiras Eleitas no Fórum da Sociedade Civil, na qualidade de usuárias, realizado em 15/01/2025 no Hotel de Deus;
- 5 - Indicação da Secretária-Executiva do Comas;
- 6 - Envio de Administrativo para o Comas;
- 7 - Assuntos Gerais.

Macaé, 17 de janeiro de 2025

**Leandro Sereno de Oliveira**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS



**OUVIDORIA GERAL**  
 da Prefeitura de Macaé

162  
 2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br



**DISQUE RACISMO**

22 99244.7709